



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 522/2015.

Institui o âmbito do Estado da Paraíba, o ano de 2016 como "Ano do Empoderamento da mulher na política e no esporte".

AUTORA: Dep.(a) DANIELLA RIBEIRO

RELATORA: Dep.(a) MANOEL LUDGÉRIO. (SUBSTITUIDO NA REUNIÃO PELA DEP. CAMILA TOSCANO)

P A R E C E R Nº 520 2016

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e emissão de parecer quanto a admissibilidade constitucional, jurídica e regimental, o **Projeto de Lei Nº 522/2015**, da lavra da ilustre deputada Daniella Ribeiro, a qual ***Institui o âmbito do Estado da Paraíba, o ano de 2016 como "Ano do Empoderamento da mulher na política e no esporte".***

A matéria legislativa em epígrafe, constou no expediente do dia 08 de outubro de 2015.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa sob apreço, tem como escopo de ***Institui o âmbito do Estado da Paraíba, o ano de 2016 como "Ano do Empoderamento da mulher na política e no esporte"***.

Indubitavelmente um país se mede pela sua cultura e pela igualdade e respeito dispensado a mulher, fomentando sua efetiva participação na economia, como força de trabalho, na política e no esporte. Diante disso, vislumbro uma larga iniciativa do presente projeto, em eleger e fomentar o incentivo estatal na divulgação e promoção de atividades que enalteçam a participação feminina na política e no esporte no ano de 2016.

Diante de tais argumentos e estudo realizado, **o voto é favorável a Admissibilidade Constitucional e Juridicidade do Projeto de Lei nº 522/2015.**

É como voto.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2016.


Dep. **MANOEL LUDGÉRIO**
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Lei N° 522/2015**.

É o parecer.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2016.

Apreciada Pela Comissão
no dia 24/02/16


Dep. **ESTELA BEZERRA**
Presidente


DEP. **BRANCO MENDES**
Membro


DEP. **JANDUHY CARNEIRO**
Membro *PI*


DEP. **JEOVA CAMPOS**
Membro

DEP. **OLENKA MARANHÃO**
Membro

EP. **MANUEL LUDGÉRIO**
Membro


DEP **CAMILA TOSCANO**
Membro